



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"Juntos somos mais fortes"

PROJETO DE LEI N.º 018/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

RELATOR: RODRIGO FRÓES ACOSTA

PARECER:

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Executivo Municipal que **"Altera o Anexo de Diretrizes e Metas para elaboração do Orçamento de 2023 e dá outras providências"**.

Esta Comissão Permanente se manifesta em virtude do disposto nos artigos 57 do Regimento Interno desta Casa de Leis que dispõe:

Art. 57 Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, via parecer, quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa, salvo expressa disposição em contrário deste regimento.

É a síntese do necessário, passamos ao Parecer.

II. EXAME DA MATÉRIA:

Sob o aspecto constitucional e jurídico, o projeto de iniciativa do Poder Executivo que se verifica que a matéria veiculada é de nítido interesse local.

Em nosso entendimento, interesse local é todo e qualquer assunto de origem do Município, considerado primordial, essencial e que de forma primaz atinge direta ou indiretamente a vida do município e de seus munícipes, desta feita, não há óbice quanto à competência, já que a matéria é de interesse local.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

"Juntos somos mais fortes"

Observa-se que o presente projeto de lei trata de alteração necessária para que o executivo possa firmar acordo de cooperação com a Associação Sul Matogrossense de Apoio na Habitação Rural e Urbana, necessário para a construção das 150 casas na área indígena do município.

O Projeto se encontra em consonância com o atendimento a técnica legislativa, bem como atende a todos os requisitos das normas constitucionais e infraconstitucionais.

Este projeto está em consonância com o artigo 30 da Constituição Federal, bem como os termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Diante disso, vislumbramos que o projeto de lei atendeu todos os requisitos da legislação vigente, regimento interno e a técnica legislativa, sendo encaminhado para análise em plenária.

Ante o exposto, após a decisão dos membros da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** **OPINAMOS FAVORAVELMENTE** pela tramitação do presente Projeto, haja vista preencher todos os requisitos técnicos, legais e constitucionais.

Porto Murtinho – MS, ____ de junho de 2023.

Rodrigo Fróes Acosta

Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação Final.

Jayme Evandro Sanches

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação Final.

Maria Donizete dos Santos

Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação Final.